



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 13 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2421

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Edital Nº 0010/2020 Convocação de Fornecedor de Móveis Hospitalares - OKEY-MED Distribuidora Medicamentos Hosp Odont IMP.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edições



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA**



EDITAL Nº 0010/2020

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR DE MÓVEIS HOSPITALARES

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, s/n, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, por seu Procurador Jurídico Substituto, *in fini* assinado, no uso de suas atribuições funcionais de representar o Município Administrativa e/ou Judicialmente,

Considerando que a Empresa **ANNE S MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.151.925/0001-52, vencedora do Lote 1, do Pregão Eletrônico nº 031/2020, para o fornecimento de **MÓVEIS HOSPITALARES**, realizado em 30 de julho de 2020 e homologado em 21 de agosto de 2020;

Considerando que a referida Empresa tendo **celebrado** com o Município o **Contrato nº 0104/2020**, em 21 de agosto de 2020, não atendeu os "Pedidos de Material/Ordens de Fornecimento" emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mails datados de 26.08; 02.09; 08/09; 24/09 e 25/09; conforme Ofício nº 384/2020;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 0104/2020**, celebrado entre o Município de Saubara e a Empresa **ANNE S MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **será RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, pela Administração Municipal, conforme "TERMO" a ser publicado no Diário Oficial do Município;

Considerando o disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, que faculta "à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA**



RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a Empresa classificada em Segundo Lugar, **OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR-101, Km 510 b, bairro Jaçanã, CEP 45.608-750, Itabuna-Bahia, por seu Representante legal, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Saubara, localizada na Rua Ananias Requião nº 07 ou entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de **DIZER SE TEM INTERESSE** em **ASSINAR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, para **fornecimento dos Móveis Hospitalares**, correspondentes ao **Lote 1**, de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista no **Pregão Eletrônico nº 031/2020**, objeto do Processo Administrativo nº 0088/2020.

Art. 2º - Nos termos do disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, deve a Empresa convocada a assinar o Contrato Administrativo, fazê-lo *“nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório”*.

Art. 3º - Deverá a Empresa convocada apresentar à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, da Prefeitura Municipal de Saubara, para fins de celebração do Contrato Administrativo, as **CERTIDÕES** atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saubara-Estado da Bahia, 13 de outubro de 2020.

Dermeval dos Reis Padilha
Procurador Jurídico Substituto